



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com o objetivo de viabilizar recursos para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para dar continuidade ao Programa 2130, Ação nº 1497 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2, nas obras de Saneamento Básico desempenhadas pelo Governo do Estado de Rondônia. Outrossim, torna-se essencial atender às demandas prioritárias identificadas nos municípios, tais como, a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nos municípios de Ji-Paraná e Jaru, ampliação do Sistema de Abastecimento de Água nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná, e implantação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Porto Velho, conforme exposto no Ofício nº 5435/2024/SEOSP-GPO, de 2 de dezembro de 2024, Justificativa, de 3 de dezembro de 2024 e Informação nº 215/2024/SEOSP-GPO, de 6 de dezembro de 2024.

Cabe ressaltar os compromissos vinculados ao Programa, em especial os contratos e consórcios listados abaixo:

- 408660-29/2013: Consórcio Águas de Rondônia;
- 222793-77/2007: Consórcio Infracon Vale do Ouro e Conata;
- 350940-64/2011: Consorcio Construtor Cidade Ltda;
- 349794-71/2012: Construtora Vale do Ouro Ltda;
- 349794-71/2012: BS2g Consultoria Ltda;
- 424393-19/2014: Consórcio A.GASPAR/PROACQUA;
- 350823-41/2011: M J D Construções Ltda;
- 408.674-81/2013: Consórcio Cosatel - Mam Engenharia;
- 222793-77/2007: Consorcio Agua Saude e Vida; e
- 408660-29/2013: Ecp Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas Eireli.

Destaco que essa iniciativa é crucial para evitar a paralisação dos contratos em andamento, o

que poderia acarretar graves consequências para o Governo, como o atraso na entrega das obras e o aumento significativo de seus custos. Tal medida é fundamental para a regularização das medições pendentes e para garantir a continuidade das obras essenciais ao desenvolvimento do Estado e à melhoria da qualidade de vida da população rondoniense, em face aos desafios enfrentados pela região na universalização do acesso a serviços essenciais, como abastecimento de água potável, tratamento de esgoto e manejo de resíduos sólidos.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055421485** e o código CRC **195A308D**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.007423/2024-39

SEI nº 0055421485



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>10.000.000,00</b>
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.501.0	10.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000.000,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>10.000.000,00</b>
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.501.0	50.000,00
		339039	1.501.1	49.291,40
		449051	1.501.1	2.802.500,01
		449051	1.501.0	7.098.208,59
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055422149** e o código CRC **A17FFFAE**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.007423/2024-39

SEI nº 0055422149



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 337/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 13 / 12 / 24  
Horas 11 : 00  
Por: Victor B. Seuzes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 726/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente - ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 726/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.501.0	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000.000,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.501.0	50.000,00
		339039	1.501.1	49.291,40
		449051	1.501.1	2.802.500,01
		449051	1.501.0	7.098.208,59
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000.000,00</b>